ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2576, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE CHAPADÃO, PAULO BENTO.

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - é autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a subvenção de **CR$ 50.000,00** (cinquenta mil cruzeiros reais), sob a responsabilidade da Associação dos Moradores de Paulo Bento, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa da presente Lei é aberto o Crédito Especial:
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080312.064 - Auxílio à Associação dos Moradores de Paulo Bento
4.3.3.1.00 - Auxílios para despesas de Capital ..... **CR$ 50.000,00**

Parágrafo único - O crédito especial autorizado na presente Lei, será atendido com parte da maior arrecadação do exercício.

Art. 3º - A presente subvenção destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias no atendimento da Comunidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SERGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração